



PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Organização Social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA
Termo/Convênio: 16º Termo Aditivo PROCESSO 9830/2019
Objeto: CUSTEIO DE MATERIAIS, INSUMOS, MEDICAMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIETAS ENTERAIS E CUSTEIO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS OPERACIONAIS BEM COMO MÉDICOS DA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO COVID-19 DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA.
Prestação de Contas: SF/15.490/21
Período: 2022

2248
Folha nº 2248
Proc. Nº SF/15490/21
/20 Rub

Em cumprimento à Instrução 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica atestado que a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade Senhor dos Passos de Ubatuba - CNPJ 72.747.967/0001-42, sediada à Rua Conceição, 135 Centro - Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Interventor/Responsável JOAQUIM GOMES VIDAL, portador(a) do CPF/MF nº 147.581.248-50, recebeu e utilizou recursos no ano de 2021, conforme demonstrado abaixo, em execução.

Termo de Convênio 16º Termo Aditivo do Processo 9830/2019 Parte 5

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3020000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.3100000
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos públicos	R\$ 142.170,51
Recurso Municipal repassado no exercício (aplicação 302.000)	R\$ 1.347.800,00
Recurso Federal repassado no exercício (aplicação 302.0000)	R\$ 648.434,78
Recursos próprios da entidade	R\$ 0,00
Receitas com aplicações financeiras	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos públicos no exercício	R\$ 2.134.459,17
Despesas com tarifas bancárias	R\$ 637,57
Recursos públicos autorizados para o exercício seguinte	R\$ 3.308,55

Atestamos ainda que:

- Os dados apresentados são referentes ao período de 01/01/22 a 31/01/22 da Conta Bancária 13004546-8;
- Os demonstrativos de receitas e despesas não foram preenchidos adequadamente, devendo ser apresentado um anexo para cada fonte de recurso e por competência;
- Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas são validos, e em sua grande parte possuem carimbo de identificação do ajuste firmado;
- Há depósito de cheque administrativo emitido em dia 20/12/21, valor R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil);
- Foram efetuados pagamentos de tarifas bancárias no período no valor de R\$ 637,57 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos) sendo vedado conforme previsto na cláusula quarta do termo de convênio;
- Foram pagos o total de R\$ 1.004,74 (hum mil e quatro reais e setenta e quatro centavos) em juros, sendo vedado conforme Decreto 7.721/21, Seção IV, art. 60;
- Despesas com gêneros alimentícios ultrapassou o limite estipulado no Plano de Trabalho em R\$ 12.919,96 (doze mil e novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos);
- A prestação de contas foi apresentada fora do prazo estipulado, o que ocasionou o atraso na análise dos documentos;
- Consta termo de acordo extrajudicial com a empresa PERCY COELHO JUNIOR – ME, o termo refere-se a dividas contraídas pela Santa Casa de Ubatuba no período de 19/06/2019 à 17/01/2020, faz-se observar que o convenio 9830/2019 passou a vigorar em 20/08/2019;
- Pagamento para a empresa ZURICH seguro de vida, não consta boleto nem nota fiscal;
- A falta de Demonstrativos de Pagamentos dos Funcionários dificulta a análise;
- Constam acordos judiciais para pagamentos de despesas com empresas, porem não consta períodos das dividas, e as quais notas fiscais se referem;
- A Santa Casa de Ubatuba vem sofrendo bloqueios judiciais em suas contas bancárias, os bloqueios impedem a movimentação de recursos em conta bancária específica e os repasses são movimentados em outras contas e muitas vezes através de cheques administrativos, dificultando assim a conferência dos saldos. Sugere-se que os valores



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

repassados através do contrato 9830/2019 sejam movimentados em conta específica para que haja mais transparência nos pagamentos das despesas.

Termo de Convênio 16º Termo Aditivo do Processo 9830/2019 **Parte 6.**

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3020000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.3100000
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos públicos	R\$ 125.418,75
Recurso Municipal repassado no exercício (aplicação 302.000)	R\$ 0,00
Recurso Federal repassado no exercício (aplicação 312.0000)	R\$ 0,00
Recursos próprios da entidade	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos públicos no exercício	R\$ 60.426,04
Despesas com tarifas bancárias	R\$189,69
Recursos públicos autorizados para o exercício seguinte	R\$ 60.426,04

Folha nº 2249
Proc. Nº SF/ 0490/2021
1/20 Rub

Atestamos ainda que:

1. Os dados apresentados são referentes ao período de **01/01/2022 a 31/01/22** da conta bancária **13001214-5**, a conta diverge do Plano de Trabalho Aprovado, sendo informado como conta de uso exclusivo para o convenio a conta **13001237-2**.
2. Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos corretamente;
3. Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas são validos e possuem carimbo de identificação do ajuste firmado;
4. Foram efetuados pagamentos de tarifas bancárias no período no valor de R\$ 189,69 (cento e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos) sendo vedado conforme previsto na cláusula quarta do termo de convênio;
5. Consta no extrato bancário na data de 20/01/22 uma transferência judicial no valor de R\$ 970,52(novecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), demonstrada no relatório de despesas como outras despesas;
6. Não há repasse neste período para essa conta específica, os repasses do mês foram efetuados em outras contas;
7. Não consta nota fiscal da compra efetuada na empresa MEDSYSTEM, somente orçamento;
8. A Santa Casa de Ubatuba vem sofrendo bloqueios judiciais em suas contas bancárias, os bloqueios impedem a movimentação de recursos em conta bancária específica e os repasses são movimentados em outras contas e muitas vezes através de cheques administrativos, dificultando assim a conferencia dos saldos. Sugere-se que os valores repassados através do contrato 9830/2019 sejam movimentados em conta específica para que os pagamentos das despesas sejam facilmente identificados.
- 9.

Termo de Convênio 16º Termo Aditivo do Processo 9830/2019 **Parte 7.**

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3020000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.3100000
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos públicos	R\$ 11.416,59
Recurso Municipal repassado no exercício (aplicação 302.000)	R\$ 1.234.423,35
Recurso Federal repassado no exercício (aplicação 312.0000)	R\$ 0,00
Outras receitas decorrentes dos ajustes	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos públicos no exercício	R\$ 1.245.564,88
Despesas com tarifas bancárias	R\$ 335,00
Recursos públicos autorizados para o exercício seguinte	R\$ 275,06

Atestamos ainda que:

1. Os dados apresentados são referentes ao período de **01/01/2022 a 31/01/2022** da Conta Bancária **13004545-1**, a conta diverge do Plano de Trabalho Aprovado, sendo informado como conta de uso exclusivo para o convenio a conta **13001237-2**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Endereço: Av. Dona Maria Alves 865 - Centro - CEP 11.680-000 - Ubatuba/SP - Fone: (12) 3834-1000
www.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

- Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente;
- Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas são validos, e possuem carimbo de identificação do ajuste firmado;
- Foram efetuados pagamentos de tarifas bancárias no período no valor de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) sendo vedado conforme previsto na cláusula quarta do termo de convênio;
- A prestação de contas foi apresentada fora do prazo estipulado, o que ocasionou o atraso na análise dos documentos;
- Consta no extrato bancário na data de 20/01/22 uma transferência judicial no valor de R\$ 80,73 (oitenta reais e setenta e três centavos), demonstrada no relatório de despesas como outras despesas;
- O anexo RP-12 apresenta o valor de R\$ 11.416,59 (onze mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos) como “saldo do exercício anterior”, porém no extrato bancário o valor na inicial é R\$ 216,59 (duzentos e dezesseis reais e cinquenta e nove reais), o valor demonstrado representa a soma de depósito de cheque adm. na data de 11/01/2022 com o saldo bancário;
- A Santa Casa de Ubatuba vem sofrendo bloqueios judiciais em suas contas bancárias, os bloqueios impedem a movimentação de recursos em conta bancária específica e os repasses são movimentados em outras contas e muitas vezes através de cheques administrativos, dificultando assim a conferencia dos saldos. Sugere-se que os valores repassados através do contrato 9830/2019 sejam movimentados em conta específica para que os pagamentos das despesas sejam facilmente identificados.

Folha nº 2250
Proc. Nº SF/AD 490 /2021
/ /20 Pub.

Termo de Convênio 16º Termo Aditivo do Processo 9830/2019 Parte 8

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3020000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.3100000
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos públicos	R\$ 3,84
Recurso Municipal repassado no exercício (aplicação 302.000)	R\$ 0,00
Recurso Federal repassado no exercício (aplicação 312.0000)	R\$ 480.000,00
Receitas com aplicações financeiras	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos públicos no exercício	R\$ 479.964,22
Despesas com tarifas bancárias	R\$ 161,22
Recursos públicos autorizados para o exercício seguinte	R\$ 39,62

Atestamos ainda que:

- Os dados apresentados são referentes ao período de 01/01/2022 a 31/01/22 da Conta Bancária 13004547-5.
- Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente;
- Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas são validos, e possuem carimbo de identificação do ajuste firmado;
- Foram efetuados pagamentos de tarifas bancárias no período no valor de R\$ 161,22 (cento e sessenta e um reais e vinte e dois centavos) sendo vedado conforme previsto na cláusula quarta do termo de convênio;
- A prestação de contas foi apresentada fora do prazo estipulado, o que ocasionou o atraso na análise dos documentos;
- A Santa Casa de Ubatuba vem sofrendo bloqueios judiciais em suas contas bancárias, os bloqueios impedem a movimentação de recursos em conta bancária específica e os repasses são movimentados em outras contas e muitas vezes através de cheques administrativos, dificultando assim a conferencia dos saldos. Sugere-se que os valores repassados através do contrato 9830/2019 sejam movimentados em conta específica para que haja mais transparência nos pagamentos das despesas.

CONCLUSÃO: A presente prestação de contas foi entregue em partes e em períodos alternados, por este motivo a análise se deu da mesma maneira. Os pareceres **Parte 04 à Parte 08** referem-se ao período de 01/01/2022 à 31/12/2021. A prestação apresenta diversas contas bancárias diferentes para recebimentos e pagamentos de despesas, o que prejudica a conferencia, por este motivo não é possível apresentar uma ordem em que um valor complemente o outro na parte “recursos públicos não utilizados”, os mesmo são preenchidos nos nossos quadros demonstrativos com os valores que constam no inicio dos extratos bancários. A conta bancária apresentada no Plano de Trabalho do 16º TA para recebimento é a C.C 13001237-2, porem conforme demonstrado foram utilizadas outras. As autorizações para emissão de cheques administrativos estão sendo assinadas pela Diretora de Gestão e Orçamento da Sec. da Saúde a Srª Ana Cristina Elias Lourenço..



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Tendo em vista o acima relatado, esta **Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento** **CONSIDERA APTA COM RESSALVAS a documentação** apresentada na prestação de contas, no que tange os aspectos contábeis, financeiros e fiscais dos recursos repassados através do 16º TA.

Sugere-se que a secretaria Gestora notifique a entidade para devolução dos valores referentes às tarifas bancárias, apontadas neste mês e meses anteriores.

Ubatuba, 18 de abril de 2022.



BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS

Secretário Adjunto Municipal de Fazenda e Planejamento



ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS

Assessora do Diretor de Gestão de Repasse do Terceiro Setor

Folha nº 2251
Proc. Nº 545490 / 2021
/ 20 Rub